

Aviso para apresentação de candidaturas

- 1ª Alteração 24/06/2024

Código do aviso MAR2030-2024-20

Data de publicação 26/04/2024

Natureza do aviso Concurso

Âmbito de atuação: Operações

Aprovado pela Deliberação CIC nº 01/2024/PL de 05 de janeiro de 2024

Designação do aviso

Execução da EDL do Grupo de Ação Costeira da Região de Aveiro

Motivo da Alteração

Definição dos limites ao apoio público das operações a aprovar e explicitação da elegibilidade dos promotores públicos.

Apoio para

Apoio para Execução de Operações no Âmbito da Estratégia de Desenvolvimento Local do Grupo de Ação Costeira da Região de Aveiro

Ações abrangidas por este aviso

Empreendedorismo, emprego e desenvolvimento económico no âmbito da economia azul.

Capacitação de atores: sensibilização, qualificação, educação, formação profissional.

Preservação, valorização e dinamização do património.

Sustentabilidade ambiental e ação climática (sistemas de energia renovável, descarbonização, eficiência energética e economia circular).

Inovação e conhecimento científico e tecnológico (material e imaterial).

Parcerias, redes e cooperação.

Desenvolvimento sociocultural e inclusão social.

Desenvolvimento e valorização dos produtos, recursos endógenos e infraestruturas locais.

Entidades que se podem candidatar

Podem beneficiar dos apoios qualquer entidade, singular ou coletiva, do setor cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos e ainda entidades do setor público.

Área geográfica abrangida

Os projetos a submeter têm por área geográfica de intervenção o território elegível aprovado na EDL do GAC-RA 2030. As freguesias abrangidas são: Esmoriz, Cortegaça, Maceda, UF de Ovar, S. João de Ovar, Arada e S. Vicente de Pereira Jusã (município de Ovar), Torreira, Monte, Murtosa (município da Murtosa), Válega, Pardilhó, Bunheiro, UF de Beduído e Veiros (município de Estarreja), São Jacinto, UF de Glória e Vera Cruz, Esgueira (município de Aveiro), Ílhavo (São Salvador), Gafanha da Nazaré, Gafanha da Encarnação, Gafanha do Carmo (município de Ílhavo), Gafanha da Boa Hora, UF de Vagos e Santo António, Sosa e Santo André de Vagos (município de Vagos).

Período de candidaturas

Das 09:00 de 26/04/2024 até às 18:00 de 31/07/2024

Dotação fundo indicativa disponível neste aviso

Fundo e Taxa máxima de cofinanciamento

1.763.441,58€

FEAMPA

70 %

Programa financiador

Programa MAR 2030

Entidade gestora do apoio/Organismo Intermédio

Grupo de Ação Costeira da Região de Aveiro

Autoridade de Gestão do MAR 2030

Contactos para mais informações

Linha dos Fundos 800 10 35 10 (09:00-18:00h - gratuito)

Correio eletrónico: linhadofundos@linhadofundos.pt

Grupo de Ação Costeira da Região de Aveiro

Linha de apoio: 234 377 650 (09:00-12:30 – 14:00-17:30)

Correio eletrónico: gac@regiaodeaveiro.pt

Finalidades e objetivos

Objetivo Estratégico (OE) 1 – Reforço da competitividade da economia azul (pesca aquicultura e atividades conexas):

OE1.1. Promover um ecossistema empreendedor de suporte à criação de empresas e emprego nas atividades económicas relacionadas com o Mar e Ria.

OE1.2. Apostar na criação e qualificação de “carreiras azuis”, tendo em vista a atratividade das mesmas, a capacitação dos profissionais (ao nível das competências técnicas, empresariais e nos domínios da sustentabilidade, economia circular e digitalização) e a valorização destas profissões por parte da comunidade em geral.

OE1.3. Promover a melhoria das infraestruturas de suporte às atividades económicas do Mar e da Ria, o acesso à digitalização e o apoio ao nível da transformação, distribuição e comercialização dos produtos.

OE1.4. Apoiar a modernização das atividades económicas, nomeadamente em termos de descarbonização, economia circular e eficiência energia.

OE 2 – Valorização da identidade cultural e dos recursos patrimoniais, naturais e paisagísticos

OE2.1. Apostar na preservação da construção naval tradicional e na valorização da arte xávega enquanto valores identitários e diferenciadores do território.

OE2.2. Valorizar as aldeias piscatórias como elementos estruturantes das comunidades locais, da sua identidade cultural e social e de um produto turístico diferenciador.

OE2.3. Potenciar e estruturar a oferta em termos de turismo náutico e de organização de eventos desportivos náuticos a nível nacional e internacional.

OE2.4. Valorizar os recursos endógenos, o património cultural e natural associado ao Mar e à Ria e promover a conservação e o restauro da biodiversidade e a proteção dos ecossistemas marinhos.

OE 3 – Intensificação das redes de cooperação e transferência de conhecimento no domínio da sustentabilidade ambiental

OE3.1. Apostar na investigação, desenvolvimento tecnológico e inovação e transferência de conhecimento para o setor tendo em vista o desenvolvimento de novos produtos relacionados com o Mar e a Ria, a gestão sustentável dos recursos, a diminuição da poluição e do lixo marinho, e a resiliência das zonas costeiras e lagunares face à atividade humana e às alterações climáticas.

OE3.2. Promover a capacitação do tecido empresarial ligado à economia azul tendo em vista a diminuição da poluição e do lixo marinho, a redução da sua pegada carbónica e o combate às alterações climáticas.

OE3.3. Promover a literacia azul através da sensibilização e envolvimento do público escolar e da comunidade em ações de educação ambiental.

Dotação

Programa	Programa MAR2030
Prioridade do Programa	3 - Promoção do desenvolvimento de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomento do desenvolvimento das comunidades piscatórias e de aquicultura
Objetivos específicos	FSO3.1 - Desenvolvimento sustentável das comunidades piscatórias
Tipologia de ação	FSO3.1-02 - Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02-01 - Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local
Tipologia de operação	8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento) 8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação 8541 - Recuperação e/ou eliminação de lixo marinho 8502- Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial

	8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto 8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética 8534 - Partilha de conhecimentos 8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade			
Fundo	Dotação Fundo	Taxa Máxima	Dotação Nacional	Fonte de Financiamento Nacional disponível
FEAMPA	1.763.441,58 €	70%	755.760,68 €	OE e Promotores Públicos
Dotação Global				

Enquadramento em instrumentos territoriais

DLBC MAR 2030

Legislação nacional

Tem política pública regulada ou contribui para uma Agenda ou Estratégia Nacional?

- Não
- Sim. Qual? O setor das pescas é regulado pela Política Comum das Pescas da União Europeia, que inclui a Organização Comum dos Mercados dos Produtos da Pesca e da Aquicultura

Tem regulamento específico?

- Não
- Sim. Qual? Portaria n.º 186/2023, de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro.

Ações elegíveis

Empreendedorismo, emprego e desenvolvimento económico no âmbito da economia azul.

Capacitação de atores: sensibilização, qualificação, educação, formação profissional.

Preservação, valorização e dinamização do património.

Sustentabilidade ambiental e ação climática (sistemas de energia renovável, descarbonização, eficiência energética e economia circular).

Inovação e conhecimento científico e tecnológico (material e imaterial).

Parcerias, redes e cooperação.

Desenvolvimento sociocultural e inclusão social.

Desenvolvimento e valorização dos produtos, recursos endógenos e infraestruturas locais.

Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)

Podem beneficiar dos apoios qualquer entidade, singular ou coletiva, do setor cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos.

Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários ou operações

Ao nível da operação:

Cumprir os requisitos de elegibilidade das operações previstos no artigo 19.º do DL 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e os requisitos de elegibilidade gerais previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro.

Adicionalmente, as operações abrangidas pelo presente aviso, devem, ainda, cumprir como requisitos adicionais:

- Incidirem na área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL;
- Enquadrarem-se nos objetivos da respetiva EDL aprovada acima enunciados;
- Enquadrarem-se nos termos e condições de elegibilidade previstas no presente aviso;

Ao nível do beneficiário:

Cumprir as obrigações gerais e específicas e os requisitos de elegibilidade do beneficiário e das obrigações e ausência de impedimentos previstos nos artigos 4.º, 14.º, 15.º e 16.º do DL 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e os critérios gerais de elegibilidade definidos no artigo 5.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro.

Modalidade de apresentação de candidaturas

Individual

Número máximo de candidaturas

3 por beneficiário

Duração das operações

Máximo 24 meses

Condições de atribuição de financiamento da operação

1 - De acordo com o n.º 1 do artigo 155.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, a taxa de apoio público no financiamento das operações apresentadas ao abrigo do presente aviso é 50% das despesas elegíveis, podendo, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo ser de até 100%, nas seguintes situações:

- a) 60 % em operações realizadas por organizações de pescadores ou outros beneficiários coletivos;
- b) 75 % em operações:

i) Que facilitem a comercialização das capturas indesejadas desembarcadas de unidades populacionais comerciais, em conformidade com a alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento (UE) n.º 1379/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013;

ii) Executadas por organizações de produtores ou associações de organizações de produtores;

c) 100 % em operações:

i) Que se relacionem com a pequena pesca costeira;

ii) Em que o beneficiário seja um organismo público; ou

iii) Que sejam de **interesse coletivo**, tenham um **beneficiário coletivo** ou tenham características inovadoras, se for caso disso, a nível local, e assegurem o acesso público aos seus resultados.

d) Sempre que uma operação possa ser enquadrada em mais do que uma das alíneas anteriores, aplica -se a taxa máxima de apoio mais elevada.

2 - Para efeitos da subalínea iii) da alínea c), o interesse coletivo relaciona-se com a finalidade da intervenção, devendo o resultado ser superior ao da soma das partes; o Beneficiário coletivo corresponde a uma entidade privada, sem fins lucrativos, que representa os interesses dos seus membros, de um determinado grupo de interesses ou do público em geral.

3- Devem ainda ser cumpridas as condições fixadas relativas ao enquadramento do beneficiário e da candidatura no âmbito do presente Aviso bem como as obrigações e as condições gerais e específicas de elegibilidade do beneficiário e das operações, definidas na legislação em vigor, nomeadamente, no Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, no Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e na Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, que adota o Regulamento específico das medidas de apoio do Programa Mar 2030.

4 - Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 31º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22/03, os serviços da administração central, regional e autárquica, os institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados, os fundos públicos, as associações públicas exclusivamente constituídas por pessoas coletivas de direito público, bem como as empresas públicas e outras entidades integradas no setor público empresarial, quando sejam beneficiários de fundos europeus, suportam a contribuição pública nacional, correspondendo os pagamentos, nestes casos, apenas à componente relativa ao FEAMPA.

5 – Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável e limitados a:

- 300.000 euros, nos casos em que, simultaneamente, as operações são promovidas por entidades públicas e não são geradoras de lucro.

- 200.000 euros nos restantes casos.

Auxílios de Estado

Aplicável? Enquadrar: Regulamento Geral de Isenção de Categoria

- Auxílios *de minimis*
- Notificação à Comissão Europeia
- Serviço de Interesse Económico Geral

Não Aplicável?

Formas de apoios

Subvenção

Custos reais

Custos Unitários

Em programa

Data da decisão

00-00-0000

Nacional

Deliberação CIC nº

XXXXXX

Montantes Fixos

Em programa

Data da decisão

00-00-0000

Nacional

Deliberação CIC nº

XXXXXX

Taxa Fixa

40 % da taxa

Artigo

56.º RDC

Financiamento não associado a custos

Data da decisão

00-00-0000

Instrumento financeiro

Custos elegíveis

Sem prejuízo do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, e no artigo 8.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, são elegíveis as despesas diretamente relacionadas com a atividade apoiada, nos termos das EDL aprovadas, designadamente, as seguintes:

- i. Construção, modernização ou adaptação de edifícios, instalações e infraestruturas;
- ii. Intervenções de recuperação de habitats e de reposição das condições naturais em ambiente marinho ou interior;
- iii. Aquisição de edifícios, instalações, infraestruturas, salinas ou marinhas;

- iv. Aquisição terrenos, num montante inferior a 10 % das despesas totais elegíveis da operação em causa (limites aplicáveis na alínea b) do n.º 1 do art. 64º do Regulamento (UE) n.º 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho de 24 de junho de 2021);
- v. Aquisição ou adaptação de máquinas e equipamentos;
- vi. Equipamentos informáticos, incluindo software;
- vii. Equipamentos de produção e distribuição de energia para autoconsumo a partir de fontes renováveis;
- viii. Aquisição ou adaptação de embarcações que incentivem o uso de energias renováveis;
- ix. Aquisição ou adaptação de embarcações para utilização turística;
 - i. Aluguer de embarcações para realização de ações de formação ou recolha de dados no âmbito de investigação;
 - ii. Aquisição de equipamentos para desportos náuticos;
- iii. Aquisição de veículos aprovados e certificados, nos termos do Acordo Internacional de Transporte de Produtos Perecíveis sob Temperatura Dirigida, para transporte de produtos da pesca e da aquicultura em estado refrigerado, e aquisição de veículos comerciais ligeiros de emissões nulas equipados com contentores isotérmicos para transporte e armazenamento de pescado com instalação de sistema de frio;
- iv. Aquisição de equipamentos de movimentação interna (reboques, semirreboques, empilhadores, tratores);
- v. Aquisição de veículos de apoio ao socorro náufrago, com exceção para ligeiros de passageiros;
- vi. Refuncionalização de veículos ligeiros de passageiros;
- vii. Conceção e produção de materiais de divulgação e sinalética;
- viii. Aquisição, elaboração e reprodução de materiais didáticos e equipamentos;
- ix. Criação de sítios web, plataformas e aplicações, incluindo domínio e alojamento (max.12 meses);
- x. Elaboração e implementação de campanhas de marketing, comunicação e publicidade;
- xi. Registo ou aquisição de propriedade industrial ou intelectual;
- xii. Estudos, projetos, consultorias especializadas, mentoria, assessorias técnicas, certificações até 5% do custo total elegível. Define-se ainda o limite de 3% para a elaboração e acompanhamento da candidatura, relativamente ao custo total elegível aprovado das restantes despesas de investimento;
- xiii. Aquisição de bens ou serviços de educação, formação profissional, qualificação, capacitação, literacia e sensibilização;
- xiv. Deslocações e estadas;

- xv. Aquisição de ingressos de participação em eventos;
- xvi. Aluguer de espaços e equipamentos relacionados com a organização de eventos ou de ações de formação;
- xvii. Aquisição de serviços de coffee-break.

Regras ou limites específicos à elegibilidade de despesa (Quando aplicável)

Aplicam-se as regras gerais de elegibilidade das despesas fixadas no Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, no artigo 20º Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março e no artigo 8.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro. Sempre que as operações prevejam deslocações e estadas, as despesas correspondentes são limitadas às regras e valores previstos para os Servidores do Estado.

Nos termos do disposto no Regulamento (UE) nº 2023/2831, da Comissão, de 13 de dezembro de 2023, o apoio público a uma empresa única não pode exceder o valor de 300.000€, durante um período de três anos.

Estamos perante uma “empresa única”, sempre que:

- (a) Uma empresa detém a maioria dos direitos de voto dos acionistas ou sócios de outra empresa;
- (b) Uma empresa tem o direito de nomear ou exonerar uma maioria dos membros do órgão de administração, de direção ou de fiscalização de outra empresa;
- (c) Uma empresa tem o direito de exercer influência dominante sobre outra empresa por força de um contrato, com ela celebrado, ou por força de uma cláusula dos estatutos desta última empresa;
- (d) Uma empresa acionista ou sócia de outra empresa controla sozinha, por força de um acordo celebrado com outros acionistas ou sócios dessa outra empresa, uma maioria dos direitos de voto dos acionistas ou sócios desta última;

As empresas que tenham uma das relações referidas nas alíneas a) a d) por intermédio de uma ou várias outras empresas são igualmente consideradas como uma empresa única.

Formas de pagamento **Adiantamentos %** **Reembolso** **Contra fatura**

Os pagamentos ao projeto são efetuados de acordo com o estabelecido no artigo 10.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro.

No presente Aviso, os pagamentos aos beneficiários são efetuados a título de adiantamento (adiantamento inicial até 10%, ou adiantamento contra fatura ou adiantamento contragarantia), reembolso e/ou pagamento final.

O pedido de pagamento final, não pode ser inferior a 5% do valor do apoio aprovado e deve ser apresentado à entidade gestora do aviso até 90 dias úteis a contar da data da conclusão da operação, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificação fundamentada que venha a ser validada.

Indicadores de realização

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CO 01	Operações aprovadas	N.º
Descrição	O indicador reporta a quantificação das operações que contribuem para o alcance da tipologia de intervenção	
Método de cálculo	Somatório simples	

Indicadores de resultado

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	<p>8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento)</p> <p>8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação</p> <p>8541 - Recuperação e/ou eliminação de lixo marinho</p> <p>8502- Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano</p> <p>8517 - Desenvolvimento da inovação comercial</p> <p>8518 - Desenvolvimento da inovação de processos</p> <p>8519 - Desenvolvimento da inovação do produto</p> <p>8543 - Projetos piloto</p> <p>8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética</p> <p>8534 - Partilha de conhecimentos</p> <p>8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade</p>	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 03	Empresas Criadas	Nº novas empresas
Descrição	O indicador reporta o número de empresas criadas em consequência da atribuição do apoio publico	
Método de cálculo	O valor do indicador consiste no resultado obtido em cada operação, contabilizando o campo de identificação da natureza da operação: criação/modernização da empresa. Resultado a ser verificado no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento)	

	<p>8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação</p> <p>8541 - Recuperação e/ou eliminação de lixo marinho</p> <p>8502- Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano</p> <p>8517 - Desenvolvimento da inovação comercial</p> <p>8518 - Desenvolvimento da inovação de processos</p> <p>8519 - Desenvolvimento da inovação do produto</p> <p>8543 - Projetos piloto</p> <p>8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética</p> <p>8534 - Partilha de conhecimentos</p> <p>8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade</p>	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 06	Postos de trabalho criados	Nº
Descrição	O indicador reporta o número de novos postos de trabalho em ETI criados pelo projeto apoiado.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o número de postos de trabalho (ETI) a criar no âmbito do projeto e quando se verifique a criação de novos postos de trabalho. Esta previsão é verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	<p>8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento)</p> <p>8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação</p> <p>8541 - Recuperação e/ou eliminação de lixo marinho</p> <p>8502- Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano</p> <p>8517 - Desenvolvimento da inovação comercial</p> <p>8518 - Desenvolvimento da inovação de processos</p> <p>8519 - Desenvolvimento da inovação do produto</p> <p>8543 - Projetos piloto</p> <p>8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética</p> <p>8534 - Partilha de conhecimentos</p> <p>8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade</p>	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 07	Postos de trabalho mantidos	Nº
Descrição	O indicador reporta o número de novos postos de trabalho mantidos com a realização da operação.	

Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o número de postos trabalho que não teriam sido mantidos sem a realização da operação apoiada pelo FEAMPA. Esta previsão é verificada e avaliada no final da operação.
--------------------------	---

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	<p>8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento)</p> <p>8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação</p> <p>8541 - Recuperação e/ou eliminação de lixo marinho</p> <p>8502- Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano</p> <p>8517 - Desenvolvimento da inovação comercial</p> <p>8518 - Desenvolvimento da inovação de processos</p> <p>8519 - Desenvolvimento da inovação do produto</p> <p>8543 - Projetos piloto</p> <p>8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética</p> <p>8534 - Partilha de conhecimentos</p> <p>8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade</p>	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 04	Empresas com volume de negócio mais elevado	Nº
Descrição	O indicador recolhe o volume de negócios antes da realização do projeto e o volume de negócios previsto após a realização do projeto/ano cruzeiro.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o volume de negócios antes da realização do projeto e o volume de negócios previsto após a realização do projeto/ano cruzeiro. Esta previsão é verificada e avaliada no final da operação/ano cruzeiro.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	<p>8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento)</p> <p>8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação</p> <p>8541 - Recuperação e/ou eliminação de lixo marinho</p> <p>8502- Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano</p> <p>8517 - Desenvolvimento da inovação comercial</p> <p>8518 - Desenvolvimento da inovação de processos</p> <p>8519 - Desenvolvimento da inovação do produto</p>	

	8543 - Projetos piloto 8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética 8534 - Partilha de conhecimentos 8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 01	Capacidade de produção nova (toneladas/ano)	Toneladas/ano
Descrição	O indicador reporta a situação de produção nos pós projeto	
Método de cálculo	No pré projeto o Beneficiário apresenta uma estimativa da produção que pretende vir a realizar, que é confirmada nos pós projeto, mediante submissão de relatório final.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento) 8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação 8541 - Recuperação e/ou eliminação de lixo marinho 8502- Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto 8543 - Projetos piloto 8503 - Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética 8534 - Partilha de conhecimentos 8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 08	Pessoas beneficiárias	Número
Descrição	Pessoas que beneficiam diretamente da operação objeto do apoio do FEAMPA.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura, o número de tripulantes do navio abrangido pela operação e respetiva identificação. Esta previsão será verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
----------	------------------	--

Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 09 1	Superfície visada pelas operações que contribuem para o bom estado ambiental, a proteção, a conservação e a restauração da biodiversidade e dos ecossistemas.	Km ² ou km
Descrição	Superfície visada pelas operações que contribuem para o bom estado ambiental, a proteção, a conservação e a restauração da biodiversidade e dos ecossistemas.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura, os km ² ou km que melhoram o bom estado ambiental. Esta previsão será verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 10	Ações que contribuem para um bom estado ambiental, nomeadamente a restauração da natureza, a conservação, a proteção dos ecossistemas, a biodiversidade e a saúde e o bem-estar dos animais.	Número
Descrição	Ações que contribuem para um bom estado ambiental, nomeadamente a restauração da natureza, a conservação, a proteção dos ecossistemas, a biodiversidade e a saúde e o bem-estar dos animais.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura, as ações que contribuem para um bom estado ambiental. Esta previsão será verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 - Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 11	Entidades que promovam a sustentabilidade social.	Número
Descrição	Entidades que promovam a sustentabilidade social.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura, as entidades que promovam a sustentabilidade social. Esta previsão será verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 - Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	

Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 13	Atividades de cooperação entre partes interessadas.	Número
Descrição	Atividades de cooperação entre partes interessadas.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura, as atividades de cooperação entre partes interessadas. Esta previsão será verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 - Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 14	Inovações possibilitadas - nº de novos produtos, serviços, processos, modelos de negócio ou métodos.	Número
Descrição	Inovações possibilitadas - nº de novos produtos, serviços, processos, modelos de negócio ou métodos.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura, as inovações possibilitadas pela operação. Esta previsão será verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 - Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 16	Entidades que beneficiem de atividade de promoção e informação	Número
Descrição	Entidades que beneficiem de atividade de promoção e informação.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura as entidades que beneficiem de atividade de promoção e informação pela operação. Esta previsão será verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 - Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 17	Entidades que melhorem a eficiência dos recursos na produção e/ou transformação	Número
Descrição	Entidades que melhorem a eficiência dos recursos na produção e/ou transformação.	

Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura as entidades que melhorem a eficiência dos recursos na produção e/ou transformação pela operação. Esta previsão será verificada e avaliada no final da operação.
--------------------------	---

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 - Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 19	Ações destinadas a melhorar a capacidade de governação.	Número
Descrição	Ações destinadas a melhorar a capacidade de governação.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura, as ações destinadas a melhorar a capacidade de governação. Esta previsão será verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 - Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 20	Investimento induzido.	Montante
Descrição	Investimento induzido.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura, o investimento induzido. Esta previsão será verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 - Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 21	Conjunto de dados de aconselhamento disponibilizados	Número
Descrição	Conjunto de dados de aconselhamento disponibilizados.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o conjunto de dados e aconselhamento disponibilizados pela operação. Esta previsão será verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 - Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	

Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 22	Utilização de plataformas de dados e informações	Número
Descrição	Utilização de plataformas de dados e informações.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura a utilização de plataformas de dados e informações disponibilizados pela operação. Esta previsão será verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 - Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
	Mulheres promotoras / beneficiárias das ações.	Número
Descrição	Mulheres promotoras / beneficiárias das ações.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura, o número de mulheres promotoras / beneficiárias das ações. Esta previsão será verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 - Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
	Operações relacionadas com Economia Circular.	Número
Descrição	Operações relacionadas com Economia Circular.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura, o número de operações relacionadas com Economia Circular. Esta previsão será verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 - Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
	Operações de criação/requalificação estruturas e equipamentos pesca/aquicultura.	Número
Descrição	Operações de criação/requalificação estruturas e equipamentos pesca/aquicultura.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura, o número de operações de criação/requalificação estruturas e equipamentos pesca/aquicultura. Esta previsão será verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 - Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
	Operações relacionadas com a diversificação das atividades produtivas.	Número
Descrição	Operações relacionadas com a diversificação das atividades produtivas.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura, o número de infraestruturas/equipamentos apoiados que melhorem a eficiência produtiva. Esta previsão será verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 - Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
	Produtos e ativos endógenos, locais ou estratégicos apoiados, incluindo espécies de pescado.	Número
Descrição	Produtos e ativos endógenos, locais ou estratégicos apoiados, incluindo espécies de pescado.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura, o número de produtos endógenos ou locais e ativos estratégicos valorizados. Esta previsão será verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 - Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
	Operações ligadas aos circuitos curtos de comercialização.	Número
Descrição	Operações ligadas aos circuitos curtos de comercialização.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura, o número de operações ligadas aos circuitos curtos apoiadas. Esta previsão será verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 - Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	

Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
	Entidades do setor do turismo ou restauração beneficiadas.	Número
Descrição	Entidades do setor do turismo ou restauração beneficiadas.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura, o número de entidades beneficiadas. Esta previsão será verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 - Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
	Praticantes de desportos náuticos beneficiados.	Número
Descrição	Praticantes de desportos náuticos beneficiados.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura, o número de praticantes de desportos náuticos beneficiados. Esta previsão será verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 - Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
	Programas de apoio a empresas da economia do mar, incluindo start-ups e spin-offs.	Número
Descrição	Programas de apoio a empresas da economia do mar, incluindo start-ups e spin-offs.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura, o número de programas de apoio a empresas da economia do mar. Esta previsão será verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 - Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
	Ações de benchmarking.	Número
Descrição	Ações de benchmarking.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura, o número de ações de benchmarking. Esta previsão será verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 - Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
	Operações de valorização da imagem do sector e dos seus agentes.	Número
Descrição	Operações de valorização da imagem do sector e dos seus agentes.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura, o número de operações de valorização da imagem do sector e dos seus agentes. Esta previsão será verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 - Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
	Operações de interesse coletivo e com impacto no território.	Número
Descrição	Operações de interesse coletivo e com impacto no território.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura, o número de operações de interesse coletivo e com impacto no território. Esta previsão será verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 - Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
	Associações / ONG beneficiadas.	Número
Descrição	Associações / ONG beneficiadas.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura, o número de Associações / ONG beneficiadas. Esta previsão será verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 - Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
	Estudos e projetos de I&D.	Número

Descrição	Estudos e projetos de I&D.
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura, o número de Estudos e projetos de I&D. Esta previsão será verificada e avaliada no final da operação.

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 - Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
	Duração das ações de formação certificada	Horas
Descrição	Duração da formação.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura, o número de horas da formação, previsão que confirmada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 - Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
	Participantes em ações de capacitação e formação (educação, formação-ação; capacitação; sensibilização; literacia do mar, etc).	Número
Descrição	Participantes em ações de capacitação e formação (educação, formação-ação; capacitação; sensibilização; literacia do mar, etc).	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura, o número de participantes em ações ligadas à formação (educação, formação-ação; capacitação; sensibilização; literacia do mar...). Esta previsão será verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 - Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
	Participantes mulheres em ações ligadas à formação (educação, formação-ação; capacitação; sensibilização; literacia do mar, etc.).	Número
Descrição	Participantes mulheres em ações ligadas à formação (educação, formação-ação; capacitação; sensibilização; literacia do mar, etc.).	

Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura, o número de participantes mulheres em ações ligadas à formação (educação, formação-ação; capacitação; sensibilização; literacia do mar...). Esta previsão será verificada e avaliada no final da operação.
--------------------------	--

Consequências do incumprimento dos indicadores

Nos termos do número 3 e do número 9 do Artigo 13.º-A da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, o beneficiário apresenta no pedido de pagamento de saldo final uma autoavaliação qualitativa das realizações e resultados atingidos, designadamente comparando-os com as metas indicadas na candidatura para os Indicadores de resultado.

Mecanismos de bonificação (Quando aplicável)

Não aplicável

Critérios de seleção das operações aprovados em: 19 de dezembro de 2023

Obrigações dos beneficiários em matéria de notoriedade, transparência e comunicação

Constituem obrigações dos beneficiários dar a conhecer o apoio do FEAMPA às operações, nos seguintes termos:

Para todas as operações:

1. Nos sítios na internet e nas redes sociais dos Beneficiários, caso existam, dos emblemas financiadores – do Programa, do PT 2030 e da União Europeia -, que devem encontrar-se permanentemente visíveis na página de abertura, devendo ainda ser assegurada a disponibilização da descrição da operação apoiada, com elementos audiovisuais de apoio;
2. Nos edifícios, equipamentos ou ações imateriais: aposição dos emblemas financiadores nos próprios equipamento ou materiais impressos, com visibilidade e legibilidade adequadas;

Para operações cujo custo elegível financiado seja superior a 500 mil €: realização de um vídeo, com duração não inferior a um minuto, para apresentação da operação, seus objetivos e resultados, com cedência de direitos de autor à Autoridade de Gestão do MAR 2030, podendo a realização do vídeo ser elegível em moldes a definir em sede de aviso para a apresentação da candidatura;

Outras entidades que intervêm no processo

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP

Processo de admissão e seleção das candidaturas

Apresentação

Como se apresentam

As candidaturas são apresentadas:

As candidaturas são apresentadas online no Balcão dos Fundos, em balcaofundosue.pt

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão dos Fundos. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza da operação, da região ou do programa a que pretende candidatar-se.

Antes da submissão da candidatura, o beneficiário deve confirmar, completar e atualizar os seus dados de caracterização no Balcão dos Fundos, já que os mesmos serão utilizados na candidatura.

É igualmente necessário que o beneficiário esteja inscrito no sistema de informação do IFAP. Para atribuição ou atualização do número de identificação NIFAP, consultar informação disponível em <https://www.ifap.pt/portal/web/guest/ib-informacao>.

Vai precisar de preencher o formulário de candidatura e entregar os documentos listados em

Anexo A – Candidatura > [Documentos necessários para apresentar uma candidatura](#)

Quais são os critérios de seleção

1. As candidaturas são avaliadas por aplicação dos critérios de seleção, através do indicador de Mérito do Projeto, e a operação só é suscetível de ser selecionada desde que a avaliação de mérito seja superior à pontuação mínima fixada no aviso de abertura, que não poderá ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final (50 pontos), sendo excluídas as candidaturas que não obtenham, no mínimo, 50 pontos em cada uma das valências (apreciação técnica e apreciação estratégica).

2. As candidaturas são selecionadas e ordenadas em função do valor da pontuação final do Mérito do Projeto, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$MP = 50\% AT + 50\% AE$$

Sendo:

AT = apreciação técnica

AE = apreciação estratégica

3 - A AT é pontuada da seguinte forma:

$$AT = 50\% (QO) + 50\% (SO)$$

Sendo:

QO = Qualidade da operação

SO – Sustentabilidade da Operação

QO, avalia a adequação e coerência dos investimentos/ações propostos relativamente ao levantamento de necessidades e objetivos da operação, conforme pontos seguintes:

- Adequação da operação às necessidades identificadas
- Análise da coerência técnica da operação (Investimentos)
- Análise da coerência económica e financeira da operação
- Adequação da sustentabilidade da operação após o fim do apoio

Descritivo	Pontuação
Cumprir pelo menos três dos subcritérios – Muito adequado	100
Cumprir dois dos subcritérios – Adequado	75
Cumprir um dos subcritérios – Pouco adequado	50
Não cumprir nenhum dos subcritérios – Nada adequado	0

SO – avalia o contributo da operação para:

- Digitalização, introdução de novas tecnologias ou inovação
- Sustentabilidade ambiental (descarbonização, energias renováveis, economia circular, etc)
- Preservação, promoção ou valorização do património material e imaterial
- Inclusão social e igualdade de oportunidades

Descritivo	Pontuação
Cumprir pelo menos três dos subcritérios – Muito adequado	100
Cumprir dois dos subcritérios – Adequado	75
Cumprir um dos subcritérios – Pouco adequado	50

Não cumpre nenhum dos subcritérios – Nada adequado	0
--	---

4 - A AE é pontuada da seguinte forma:

$$AE = 50\% (EDL) + 25\% (IR) + 25\% (IO)$$

Sendo:

- EDL – Nível de contribuição da operação para a EDL
- IR- Contribuição para os indicadores de resultado da EDL
- IO- Impacto da Operação

EDL – Avalia o nível de contribuição da operação para a EDL

Descritivo	Pontuação
Contribui para pelo menos três Eixos / Objetivo da EDL	100
Contribui para dois Eixos / Objetivo da EDL	75
Contribui para um Eixo / Objetivo da EDL	50

IR- Avalia a Contribuição da operação para os indicadores de resultado da EDL :

- Indicadores comuns – Empresas criadas, Postos de Trabalho criados, Postos de Trabalho mantidos
- Indicadores específicos da EDL

Descritivo	Pontuação
Contribui para os dois indicadores comuns (Empresas criadas e PT criados)	100
Contribui para um dos indicadores comuns do programa	75
Contribui apenas para indicadores específicos (*)	50

(*) – específicos, mas da lista de indicadores comuns.

IO- avalia o Impacto da Operação para:

- Interesse coletivo da operação
- Impacto da operação a um nível supralocal
- Contribuição para o cumprimento de dois ou mais ODS, sendo que pelo menos um deles incide no ODS14

Descritivo	Pontuação
Contribui para todos dos subcritérios	100
Contribui para dois dos subcritérios	75
Contribui para um dos subcritérios	50
Não contribui para nenhum dos subcritérios	0

4 – Critério de Desempate

Caso a dotação indicativa do Aviso, ou o seu reforço decidido pelo Órgão de Gestão do GAL no caso das disponibilidades financeiras da EDL aprovada o permitirem, seja inferior à procura de apoios, as candidaturas são hierarquizadas em função da pontuação final do projeto e, em caso de igualdade pontual, os critérios de desempate a aplicar são os seguintes:

- o primeiro critério de desempate considera a pontuação obtida no critério de seleção relativo à Avaliação Estratégica;
- o segundo critério, considera a data de apresentação da candidatura prevalecendo as candidaturas que tenham sido primeiramente apresentadas.

Como funciona o processo de análise e decisão das candidaturas

Calendário de candidaturas

Abertura	09:00 de 30/04/2024
Fecho	18:00 de 31/07/2024
Análise	60 dias após receção da candidatura
Data Limite para a comunicação da decisão aos candidatos (*)	Até 5 dias úteis após decisão da candidatura (*)

(*) não inclui o prazo legalmente previsto para audiência de interessados

Processo de análise e decisão

O processo de decisão das candidaturas integra as seguintes fases:

- i) Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstas na regulamentação geral aplicável aos Fundos Europeus, na específica, aplicável ao Programa MAR 2030 e no presente aviso que, se aplicável, pode incluir a realização de pedidos de esclarecimentos/ elementos adicionais aos beneficiários, a realizar pela Equipa Técnica do GAL;
- ii) Emissão de Parecer, que inclui a proposta de decisão final, a realizar pela Equipa Técnica do GAL;
- iii) Controlo de qualidade da análise realizada e aferição da existência de saldo para atribuição do apoio, quando a operação esteja subordinada à aplicação das regras e limites fixados para os Auxílios de Estado de minimis – o apoio a uma empresa única não pode exceder 300.000€, durante um período de três anos, nos termos do disposto no Regulamento (UE) nº 2023/2831, da Comissão, de 13 de dezembro de 2023 -, a realizar pela Equipa Técnica da Autoridade de Gestão (AG) do MAR 2030;
- iv) Decisão de aprovação, aprovação parcial ou indeferimento da operação, a realizar pelo Órgão de Gestão (OG) do GAL;
- v) Quando aplicável, registo do Auxílio de Estado de minimis, a realizar pela Equipa Técnica da AG do MAR 2030;
- vi) Homologação da decisão proferida pelo OG do GAL, a realizar pela Gestora do MAR 2030;
- vii) Comunicação da decisão aos beneficiários e, quando a mesma seja de aprovação, comunicação informática dos dados pertinentes ao IFAP, para efeitos de geração do Termo de Aceitação.

Em iv), quando a decisão proferida seja de aprovação parcial - ou seja, quando inclua redução do valor financeiro do pedido de financiamento -, ou quando inclua condicionantes, ou quando seja de sentido desfavorável à aprovação, os beneficiários são notificados, nos termos e para os

efeitos previstos nos artigos n.º 121.º e 122.º do Decreto-Lei n.º nº 04/2015, de 7 de janeiro (audiência de interessados), para se pronunciarem relativamente à aceitação da mesma.

Caso sejam apresentados elementos que justifiquem a revisão da decisão proferida, a operação é reanalisada, sendo proferida nova decisão do OG do GAL, depois sujeita a homologação da Gestora do MAR 2030.

Sempre que as candidaturas sejam apresentadas pelos GAL, por membros dos seus OG, pela equipa técnica local, ou sempre que se verifique situação de conflito de interesses, a análise e emissão de parecer sobre as candidaturas é efetuada por outro GAL, cabendo a decisão final sobre a mesma à Gestora do MAR 2030.

Os pareceres referidos acima são emitidos num prazo máximo de 35 dias úteis a contar da data-limite para a apresentação das candidaturas.

Decisão sobre as candidaturas

A decisão é proferida no prazo de 60 dias úteis, contados a partir da data-limite definida no fecho do período de candidatura e notificada ao candidato no prazo máximo de 5 dias, a contar da data da sua emissão, conjuntamente com o respetivo termo de aceitação. Este prazo não inclui o prazo legalmente previsto para audiência de interessados e pode ser alargado por mais 30 dias.

As decisões proferidas pelo OG do GAL produzem efeitos após a respetiva homologação pela Gestora do MAR 2030.

Sob pena de caducidade imediata da candidatura, os elementos solicitados em sede de análise das candidaturas devem ser remetidos no prazo fixado pela entidade responsável pela análise, num máximo de 10 dias úteis contados da receção do pedido de elementos, salvo se o candidato apresentar justificação e a mesma venha a ser aceite pela entidade responsável pela Decisão.

Onde são comunicadas as decisões às entidades candidatas

As entidades que se candidatam ao apoio recebem as notificações da proposta de decisão e da decisão final na sua área reservada no Balcão.

Aceitação ou não aceitação da decisão

A notificação às entidades que se candidataram inclui a decisão final sobre a sua candidatura, que pode ser de aprovação, total ou parcial, não aprovação ou aprovação condicionada.

A aceitação da decisão de aprovação da candidatura é feita pelo beneficiário, no prazo de 30 dias úteis, no sistema de informação do IFAP, I.P. mediante assinatura do termo de aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor.

Onde são publicadas as listas das candidaturas aprovadas

- No site do Programa Mar 2030

- No site do Portugal 2030.
- No site do Grupo de Ação Costeira da Região de Aveiro

Pedidos de alteração à candidatura

Alterações aos elementos constantes do termo de aceitação estão sujeitas a nova decisão Órgão de Gestão do GAL, com produção de efeitos após homologação pela Gestora do Programa Mar 2030.

É necessária a assinatura de um novo termo de aceitação, caso se trate de alterações aos elementos de identificação dos beneficiários e seus representantes legais, incluindo, quando aplicável, todos os que participam nas operações em parceria, à identificação do programa, do fundo, da prioridade, do objetivo específico, da tipologia de intervenção e/ou operação ou, ainda, alterações ao montante do apoio público e a respetiva taxa de cofinanciamento, com explicitação das fontes de financiamento europeu e nacional ou aos indicadores de realização e resultado e as metas a atingir.

Anexos

Anexo A - Candidatura

Relativamente ao Beneficiário:

- i. Fotocópia do cartão de cidadão, quando aplicável;
- ii. Fotocópia do cartão de identificação de pessoa coletiva, quando aplicável;
- iii. Declaração de início/alteração de atividade;
- iv. Print da situação cadastral fiscal integrada atual do Portal das Finanças (separadores “Dados de identificação”, “Atividade Exercida” e “Relações Intersujeitos Passivos”) datada;
- v. Prestação de contas dos últimos três anos;
- vi. Declaração Empresa Única / Empresa Autónoma, para efeitos de controlo dos Auxílios de Estado de Minimis.

Relativamente à Operação:

- i. Memória Descritiva conforme modelo disponibilizado no site do Grupo de Ação Costeira da Região de Aveiro;
- ii. Projeto(s) técnico(s) de execução, plantas e mapas;
- iii. Plano de atividades e orçamento;
- iv. Elementos relativos à propriedade do espaço a intervencionar: caderneta predial, contrato de arrendamento ou outro tipo de cedência de exploração, designadamente, contrato de comodato, com durabilidade compatível com a execução da operação e as obrigações do beneficiário (quando respeitem a investimentos produtivos: 3 anos para PME e 5 para as restantes entidades);
- v. Título de registo de propriedade da embarcação, quando aplicável;
- vi. Três orçamentos e/ou faturas pró-forma discriminados em detalhe e com preços unitários por cada item de investimento;
- vii. Os equipamentos devem ser bem caracterizados e quantificados. (não aplicável a entidades públicas, quando o valor individual dos investimentos seja superior ao limite para o procedimento de ajuste direto). As propostas deverão ser apresentadas por entidades com CAE adequada ao fornecimento de bens e/ou serviços e sem relações privilegiadas entre o beneficiário e os fornecedores, entre fornecedores, ou entre entidade projetista/consultora e fornecedores;
- viii. Catálogos dos equipamentos a adquirir mencionando as características técnicas do equipamento.
- ix. Licença/registo/alvará relativos aos investimentos a realizar.
- x. Estudo económico-financeiro
- xi. IES dos três últimos exercícios.

- xii. Cópia da ata que considera a aprovação da operação com indicação do custo total e das fontes de financiamento;
- xiii. Declaração de compromisso ou ata de inscrição em plano de atividades e orçamento, se aplicável;
- xiv. Contrato de parceria e / ou protocolos, se aplicável;
- xv. Comprovativos da experiência e habilitação dos recursos humanos existentes afetos à operação;
- xvi. Para entidades em que o IVA possa ser elegível, apresentar um certificado de registo, da Direção de Serviços do IVA, relativamente ao enquadramento da sua atividade e ao direito à dedução;
- xvii. Outros documentos que permitam validar o cumprimento de critérios de seleção;
- xviii. Demonstração ou declaração do cumprimento das disposições legais em matéria de contratação pública nos termos da legislação em vigor.

Anexo B – Legislação aplicável a este Aviso

Europeia

- Regulamento FEAMPA - Regulamento (UE) 2021/1139 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de julho;
- Regulamento das Disposições Comuns (RDC) - Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho;

Nacional

- Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março
- Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro